JULGAMENTO DE RECURSO

O Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, torna público o Julgamento de Recurso referente ao resultado das Provas Objetivas de Língua Portuguesa para o Cargo **“05. BIOQUÍMICO”** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Buritis/MG – Edital 001/2024, conforme a seguir:

Questão 08:

FREDERICO PESSÔA NUNES MAIA MARTINS – insc. 107676

LUCILENE APARECIDA DA SILVA – insc. 101908

Após análise detalhada, mantemos o gabarito como correto na alternativa C. Contudo, segue a justificativa para cada alternativa apresentada no recurso:

A) Um adjunto adverbial de modo, introduzido pela preposição "pela".
Errado. Embora "pela divisão tradicional" contenha uma preposição, ela não está exercendo a função de adjunto adverbial de modo. Adjunto adverbial de modo geralmente indica como a ação é realizada (ex.: "com cuidado", "rapidamente"). Nesse contexto, "pela divisão tradicional" funciona como um complemento que especifica o meio de orientação, mais relacionado ao contexto semântico do verbo.

B) Um índice de indeterminação do sujeito notado no emprego do "se".
Errado. O "se" na frase é reflexivo, não indeterminador. Como reflexivo, ele mostra que a ação de orientar volta para o próprio sujeito ("eles costumavam se orientar").

C) Um objeto direto empregado junto ao verbo "orientar".
Correto. A construção "costumavam se orientar" inclui o verbo “orientar", o qual contém o “se” que ocupa a posição de objeto direto: “Eles costumam a orientar (eles)”. No caso, o “se” é empregado no contexto para substituir o pronome “eles”, que ocupa o lugar de objeto direto. Logo, o “se” também ocupa essa posição sintática na frase.

D) Um pronome relativo que funciona como sujeito do verbo "costumar".
Errado. Não há pronome relativo na frase analisada. O "se" não é pronome relativo, mas reflexivo.

Dessa forma, analisadas as justificativas, mantemos o gabarito original com base na estrutura e função das palavras da frase apresentada. Recurso **INDEFERIDO**.

Questão 11:

FREDERICO PESSÔA NUNES MAIA MARTINS – insc. 107676
JULIA COSTA MACHADO – insc. 101896

LUCILENE APARECIDA DA SILVA – insc. 101908

SUZE DE JESUS VALERIANO – insc. 99396

Recurso **INDEFERIDO:** Certamente o pronome “você”, indicado na afirmativa I, refere-se ao próprio leitor do texto. No entanto, o texto não é uma notícia, mas uma reportagem, conforme atesta a questão 01. Portanto, por ser uma REPORTAGEM e não uma NOTÍCIA, a afirmativa I está incorreta, mesmo que o pronome “você” se refira ao leitor do texto.

Questão 16:

RAQUEL APARECIDA VIEIRA DE MELO – insc. 100820

Recurso **INDEFERIDO:** A banca examinadora não divulgou a alternativa (A) como correta, mas a alternativa (C).

04) Questão 18:

FREDERICO PESSÔA NUNES MAIA MARTINS – insc. 107676

JULIA COSTA MACHADO – insc. 101896

LUCILENE APARECIDA DA SILVA – insc. 101908

Recurso **DEFERIDO:** A questão deve ser ANULADA, porque, no comentário II, a palavra “amiga” é um vocativo, não um aposto.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2025.

IMESO
https://portal.imeso.com.br/